



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho – Termo de Cooperação Técnica nº 1/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 05.422.922/0001-00

Endereço: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes

Cidade: Campo Grande

Estado: Mato Grosso do Sul

CEP: 79037-102

DDD/Fone: (67) 3320-1100

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: MONIQUE MARCHIOLI LEITE

CPF: 615.888.221-68

RG: 1010414-3

Órgão expedidor: SSP/MS

Cargo/função: Juíza Federal Diretora do Foro

PARTICIPE 2: BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, Asa Norte

Cidade: Brasília

Estado: DF

DDD/Fone: (67) 3322-2317 (Gerência da Agência Setor Público - Campo Grande-MS)

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: SEBASTIÃO VANDERLAN BORGES SOARES

CPF: 818.766.961-68

RG: CNH 00128976307

Órgão expedidor: DETRAN/PR

Cargo/função: Gerente Geral

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica

Processo nº: 0001587-48.2024.4.03.8002

Início (mês/ano): Julho/2024

Término (mês/ano): Julho/2029

Regulamentar o estabelecimento, pelo **Banco do Brasil S/A**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **JFMS**, bem como viabilizar o acesso da **JFMS** aos saldos e extratos das contas abertas.

3. DIAGNÓSTICO

O Acordo de Cooperação Técnica nº 1/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT (4923100) possui vigência de 10/07/2019 a 10/07/2024, ensejando a necessidade de novo ajuste, para fins de cumprimento do estabelecido no artigo 5º da Resolução CNJ nº 169/2013 (11032195).

4. ABRANGÊNCIA

Localidade: Campo Grande - MS

Público-alvo: Justiça Federal de MS, Banco do Brasil S.A. e empresas prestadoras de serviços terceirizados, contratadas pela JFMS.

5. JUSTIFICATIVA

A conta garantia vinculada é exigida nos contratos de prestação de serviço, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra, alocada nas dependências de órgãos jurisdicionados ao Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é abrigar os recursos retidos mensalmente, no ato do pagamento desses serviços, a título de encargos trabalhistas, relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre essas verbas.

Os normativos que dispõem acerca dessas provisões, os quais esta Justiça Federal deve seguir, são: Resolução CNJ nº 169, de 31/01/2013 e atualizações; e Instrução Normativa nº CJF-INN-2016/00001, de 20/01/2016.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Regulamentar o estabelecimento, pelo **Banco do Brasil S/A**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas, destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **JFMS**, bem como viabilizar o acesso da **JFMS** aos saldos e extratos das contas abertas.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir, constante da Cláusula Terceira - Do Fluxo Operacional de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado:

1º) **JFMS** firma o **Contrato** com os **Proponentes**.

2º) **JFMS** envia ao **BANCO** arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre a **JFMS** e o **BANCO** para abertura de **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** – em nome do **Proponente** que tiver Contrato firmado.

3º) **BANCO** recebe arquivo transmitido pela **JFMS** e abre **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.

4º) **BANCO** envia à **JFMS** arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os

Partícipes, contendo o cadastramento da **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome do Proponente**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

5º) **JFMS**, excepcionalmente e quando não for possível o cadastramento da conta por meio dos sistemas do **BANCO**, envia Ofício, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento manual da **conta-depósito – bloqueada para movimentação**.

6º) O **BANCO** recebe o ofício da **JFMS** e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

7º) **JFMS** credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela **JFMS** na **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –**, mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela **JFMS** e pelo **BANCO**.

8º) **JFMS** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

9º) **BANCO** acata solicitação de movimentação financeira na **Conta-depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –** efetuada pela **JFMS** confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo V deste Instrumento.

10º) **BANCO** disponibiliza à **JFMS** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos da **conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –**, após autorização expressa da **JFMS**, para recebimento de chave senha de acesso a sistema eletrônico.

10.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

10.1.1. O acesso da **JFMS** às **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –** fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO**.

10.1.2. Os recursos depositados nas **contas-depósito vinculadas – bloqueadas para movimentação –** serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

10.1.3. Eventual alteração da fórmula de cálculo da poupança implicará na revisão deste acordo.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade responsável pelo acompanhamento do acordo: Divisão de Orçamento, Finanças, Licitações e Patrimônio - DULF, da JFMS.

Gestora do acordo: Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini - Diretora da DULF.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 169/2013 (11032195).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vanderlan Borges Soares, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 12/07/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 12/07/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **11036275** e o código CRC **31619933**.